



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **592-14**
Novembro de 2014.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 10 de

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia da Lei nº 4738/2014.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
PAULO ROBERTO OSIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS – SP

ma/vam

R. Osio
12.11.14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4445 9200/9212 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 7 3 8

(10 DE NOVEMBRO DE 2014)

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREAS EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação as áreas definidas no Parágrafo Único deste artigo, todas de propriedade da Companhia Melhoramentos de São Paulo e localizadas nas proximidades da Vila Rosina, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas a serem recebidas em doação estão descritas e caracterizadas nas respectivas Matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, cujas cópias integram a presente Lei, e indicadas abaixo:

ÁREA 1 – 39.407,49 M²

ORIGEM: Matrícula nº 80.349 – C.R.I. Franco da Rocha-SP

ÁREA 2 - 1.328,61 M²

ORIGEM: Matrícula nº 80.350 – C.R.I. Franco da Rocha-SP

ÁREA 3 - 758,13 M²

ORIGEM: Matrícula nº 80.351 – C.R.I. Franco da Rocha-SP

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.778, de 16 de Janeiro de 2006.
... Prefeitura do Município de Caieiras, 10 de Novembro de 2014.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.